



MINUTA DE EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2026
PROCESSO Nº 2873.210126.0001/ CONTRATO Nº 100.2025 UNIVASF-FADEX

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação como Fundação de Apoio da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) pelo seu superintendente, Prof. Dr. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar uma **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** da plataforma <https://bllcompras.com/Home/Login>, do Tipo Menor Preço POR LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) destinada aos estudantes da Graduação em Agronomia – Turma Proneira, para execução do Projeto intitulado *"Curso de Graduação em Agronomia pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária"*.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, Decreto Federal nº 8.241/14, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 12/03/2026 ÀS 08:30

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 19/03/2026 ÀS 08:30

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2026 ÀS 09:00

E será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) Sr(a). Weslly Stanley Soares de Araujo Silva com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **19 de março de 2026 às 09:00**, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta **SELEÇÃO PÚBLICA** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) destinada aos estudantes da Graduação em Agronomia – Turma Pronera, para atender as demandas do **CONTRATO Nº 100.2025 - UNIVASF-FADEX "Curso de Graduação em Agronomia pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

2.2 Este certame destina-se às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/Home/Login> e www.fadex.org.br.

2.4 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma **BLL COMPRAS** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a Gerência Administrativa da FADEX pelo telefone nº: **(86) 99857-0606**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, junto ao Setor de Protocolo da FADEX, através do email: licitacoes@fadex.org.br. Caberá ao pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta SELEÇÃO PÚBLICA.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@fadex.org.br.

4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que, na forma de seus atos constitutivos **tenham atividade relacionada com o objeto e atendam todas as condições expressas** no presente Edital.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c.** Enquadradas nas disposições no artigo 14º da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.5.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico,

sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6. DO CADASTRO NA PLATAFORMA

6.1 Os procedimentos para cadastro e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de seleção pública no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre o cadastro no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BLL COMPRAS** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bllcompras.com/Home/Login>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bllcompras.com/Home/Login>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos **LOTES** e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos,

descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço **TOTAL POR LOTE**, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.6 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Seleção Pública.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a FADEX.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **19 de março de 2026 às 09:00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado por **LOTE**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Sistema Eletrônico.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2.2. O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.2.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e

demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.2.4. Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I. Publicados em Diário Oficial

II. Publicados em jornal de grande circulação

III. Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante

10.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.8 Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Certidão CEIS transparência**).

10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

10.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O (s) Atestado (s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

10.5 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

10.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

10.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema **BLL Compras**, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de **até 02 (duas) horas**, após a solicitação de readequação de valores pelo sistema.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@fadex.org.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da FADEX quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 indicação/especificação do material e marca;

11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 FADEX poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação de habilitação, constante no item 10, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Hugo Napoleão, 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-440, Teresina – PI. Aos cuidados da Gerência Administrativa da FADEX.

O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DOS RECURSOS (Art. 30º, do Dec. nº 8.241/2014).

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a FADEX convocará o licitante vencedor para assinatura do Termo de Compromisso.

15.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Compromisso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FADEX.

15.5 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Termo de Compromisso.

15.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Termo de Compromisso, no prazo fixado, implicará imposição das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16 - DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

16.1 - As contratações se darão através da formalização de Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento.

16.2 - O Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento, deverão ser emitidas contendo:

- I** - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II** - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III** - O preço unitário;
- IV** - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V** - A indicação do respectivo processo licitatório.

16.3 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a FADEX; e com base no art. 156, inciso II da Lei 14.133 /2021, estará sujeito a multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido.

16.4 – Com fundamento no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, ficará impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, as empresas que:

- a.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- c.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.5 – Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, as empresas responsáveis pelas seguintes infrações administrativas:

- a) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.1 – Aplica-se as sanções previstas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, as sanções administrativas contidas no §4º do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção por essa imposta.

16.6 – Já a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

16.7 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 156, §3º e 162, da Lei nº 14.133/2021, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

16.7.1 - Multa de mora não inferior a 0,5% (zero vírgula sessenta e seis por cento) nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, calculada na forma do edital ou do contrato, segundo o art. 156, §3, da Lei nº 14/133/21;

16.8 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados

durante o processo administrativo de penalização.

16.9 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.10 - As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.11 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.13 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - A Contratada quando for o caso, deverá formular à Fadex o requerimento para revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documento que comprovem a recomposição.

17.3 – A Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

17.4 – Durante a análise pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

18 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

18.1 - A fiscalização da execução da entrega do objeto será feita pela Coordenação do Projeto, que atestará a nota fiscal correspondente ao mesmo.

18.2 – O objeto ofertado pelo fornecedor passará por validação da Coordenação do Projeto e será recebido e atestado pela Coordenação do Projeto.

18.3 - Os objetos em desacordo com o especificado não serão aceitos.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos referentes a cada parcela fornecida se efetivarão, exclusivamente, por transferência eletrônica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo coordenador do Projeto requisitante cujo valor corresponda a Autorização de Fornecimento previamente emitida pela FADEX.

19.2 - O fornecedor obriga-se a manter até a data de cada pagamento as condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias.

19.4.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FADEX e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

19.5 - No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos devidos, podendo ser fornecido o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

19.6 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

20.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da FADEX, através do email: licitacoes@fadex.org.br.

20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20.7 Valor máximo estimado da seleção é de **R\$ 2.880.000,00 (oitenta mil e quinhentos reais).**

20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da FADEX. Os recursos orçamentários correrão por conta do **Contrato nº 100/2025** – Celebrado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão e Inovação – FADEX, objetivando a execução das ações do Projeto: ***"Curso de Graduação em Agronomia pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária"***. Conta: 12660-8 e Agência 3791-5, Banco do Brasil e outros contratos tendo como parte a FADEX, Agência 3791-5, Conta Corrente 5970-6.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A FADEX poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A FADEX poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

21.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.8 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.10 - Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no <https://bllcompras.com/Home/Login> para conhecimento de todos os interessados.

21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE

ANEXO VI - VALOR REFERENCIAL

Visto pela Assessoria Jurídica no dia
11/03/2026

Dr. Kaio Felipe Santos
Assessor Jurídico
OAB/PI n.º. 24.3972

Teresina/PI, 10 de março de 2026

Prof. Dr. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) destinada aos estudantes da Graduação em Agronomia – Turma PRONERA, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, de acordo com o cronograma das etapas presenciais do curso, observadas as necessidades do projeto e a conveniência da Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa garantir a alimentação dos estudantes do curso de agronomia da turma do Pronera conforme previsto no plano de trabalho do TED nº 164/2025/DD/SEDE/INCRA-INCRA. O PRONERA caracteriza-se por uma metodologia pedagógica diferenciada, fundamentada na alternância entre tempo universidade e tempo comunidade, com a realização de etapas presenciais intensivas, nas quais os discentes permanecem em regime integral de atividades acadêmicas. Nesse contexto, o fornecimento regular, seguro e nutricionalmente adequado de alimentação torna-se elemento essencial para assegurar a efetiva participação dos estudantes nas atividades formativas, contribuindo diretamente para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. Ressalta-se que o público atendido pelo PRONERA é composto por estudantes oriundos de áreas rurais e assentamentos da reforma agrária, muitos deles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que reforça a responsabilidade institucional de promover condições mínimas de bem-estar, equidade e inclusão educacional, em consonância com os princípios do programa e com as políticas públicas de permanência estudantil.

3. ESPECIFICAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A empresa contratada deverá fornecer refeições prontas, compreendendo:

- Café da manhã;

- Almoço;
- Lanche da tarde;
- Jantar.

3.2. O serviço será prestado exclusivamente nos períodos em que ocorrerem as etapas presenciais do curso, previstas para os anos de **2026 a 2031**.

3.3. Estima-se, para fins de planejamento e contratação, o quantitativo total aproximado de:

- 36.000 cafés da manhã;
- 36.000 almoços;
- 36.000 lanches da tarde;
- 36.000 jantares.

3.4. As refeições deverão ser fornecidas diariamente nas dependências do Espaço Plural da UNIVASF, localizado na Rodovia BA-210 (Juazeiro/Sobradinho), bairro Nova Juazeiro, Juazeiro/BA, CEP 48918-621.

3.5 Os serviços de fornecimento das refeições deverão ser executados nos horários previamente estabelecidos pela Coordenação do Curso, observando-se o cronograma acadêmico aprovado, podendo incluir atividades realizadas aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique custos adicionais à Administração.

3.6 A empresa contratada deverá utilizar equipamentos, insumos, materiais e utensílios próprios, responsabilizando-se integralmente pelo preparo, distribuição das refeições e pela higienização e limpeza das dependências da cozinha e áreas utilizadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.7 A empresa deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, conforme legislação vigente.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Projeto, que verificará a conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência.

4.2. Constatadas irregularidades, desconformidades ou fornecimento incompleto, a empresa contratada deverá proceder à imediata correção, sem ônus adicional para a Administração.

5. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado para a contratação é de até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), condicionado à efetiva prestação dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Contrato nº 0100/2025, conforme autorizado no Projeto de Ensino “Graduação em Agronomia – Turma PRONERA”, conta corrente nº 12.660-8.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Compete à Coordenação/Responsável pela Execução do Projeto:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Atestar a conformidade das refeições fornecidas;
- Comunicar formalmente à contratada, eventuais irregularidades.

7.2. Compete à Empresa Contratada:

- Garantir a qualidade, regularidade e segurança das refeições fornecidas;
- Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- Atender às normas sanitárias e legais aplicáveis;
- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas identificadas na execução do serviço.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da empresa)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0002/2026

PROCESSO Nº 2873.210126.0001

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0001/2026 em epigrafe que tem por objeto a **contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** que visa atender às necessidades decorrentes de atividades de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX relacionados ao Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	xxxx	xxxx	Xxxx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da seleção pública.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio para, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 64 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº

..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que** o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Gerência Administrativa da FADEX através do Email: administrativo@fadex.org.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Seleção Pública Nº 0001/2026/FADEX e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0002/2026**

PROCESSO Nº 2873.210126.0001

EMENTA: Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado dos Serviços especificados na Ata da Seleção pública Nº 0001/2026.

BASE LEGAL: Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.328/0001-30, sediada no Rua Hugo Napoleão, 2891, no Bairro Ininga, CEP nº 64.048-440, na Cidade de Teresina – PI, doravante denominada FADEX, neste ato representada por seu Superintendente, Prof. Dr. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, de outro lado, a Empresa (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de **XXXX**, com a finalidade de atender à meta de realização de estudo sobre a implementação de inovação tecnológica de energia renovável de baixo impacto ambiental e baixo custo, no Nordeste, buscando a otimização dos recursos no âmbito do Projeto **XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a aquisição de itens agropecuários com a finalidade de atender à meta de realização de estudo sobre a implementação de inovação tecnológica de energia renovável de baixo impacto ambiental e baixo custo, no Nordeste, buscando a otimização dos recursos no âmbito do Projeto **XXXX**, como pode ser descrita pelos lotes abaixo.

1.2. Os itens levam em consideração as descrições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 3.1. O presente contrato possui valor de **R\$ XXXX**, as despesas decorrentes desta

seleção pública correrão por conta Contrato **XXX** – Projeto **XXX** e outros contratos tendo como parte a FADEX, Agência 3791-5, Conta Corrente 5970-6.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento das obrigações, mediante envio, pela CONTRATADA, por correio eletrônico ou forma alternativa determinada, dos respectivos documentos fiscais acompanhados dos demais documentos relacionados no Edital;

3.3. As formas de pagamento são as usuais do Piauí, por intermédio do processo de fatura, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;

3.4. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da FADEX, e respectivo CNPJ;

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.7. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, bem como dos termos de aceitação, conformidade anuência caberá a servidor designado para esse fim.

3.8. Na ocasião de ocorrência de erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Contrato **XXX** – Projeto **XXXX**, Conta **XXXX** e Agência 3791-5, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Seleção Pública Eletrônica nº 002/2023/FADEX, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja líquida;

6.1.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superioridades ao limite de 25%

estabelecido no item anterior.

6.2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constante da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.6. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

6.7. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.9. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA

7.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

7.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

7.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) fizer declaração falsa;

8.2 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-E, 337-L e 337-M, §§ 1º e 2º, no Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal);

8.3 Com fundamento nos artigos 162 e 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133, de 2021; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, com garantia a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 8.4 a 8.9, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com DPEPI, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

8.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.5 A CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de retardamento da execução, que será configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.6 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, os serviços advindos desta contratação, cuja dosimetria da sanção será estipulada considerando o grau do impacto causado no caso concreto e através de regular processo administrativo.

8.10 Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente;

8.11 As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA durante ou após a vigência do contrato, que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de todo material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 02 (dois) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até a execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 124, da Lei nº 14.133/21, incisos I e II, Lei nº 14.133/21;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do Artigo 125 da Lei nº 14.133/21, preservados que ficam as composições consensuais.

11.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

12.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

12.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

12.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

12.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

12.2.5 A dissolução da sociedade;

12.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da FADEX, prejudique a aquisição contratada;

12.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a FADEX a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FADEX e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

12.2.11 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

12.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

12.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a

CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega dos serviços será realizada de acordo com a necessidade estabelecida pela Coordenação do Projeto, que deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços, sendo admitida a entrega antecipada de frações dos serviços em prazo anterior.

13.2. Entretanto o aceite definitivo do pedido inicial ocorrerá apenas quando adimplemento integral da condição;

13.3. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;

13.4. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão o

CONTRATADO à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

13.5. Recebimento Provisório:

13.6. A FADEX receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;

13.6.1. O recebimento provisório caberá ao fiscal especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

13.7. Recebimento Definitivo

13.7.1. A FADEX efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado após a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

13.7.2. Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada, devendo providenciar as correções cabíveis;

13.7.3. Uma vez verificado o correto funcionamento dos itens entregues, a FADEX efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

13.8. O recebimento definitivo caberá ao fiscal formalmente designado, ou a seus substitutos;

13.9. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a FADEX apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

13.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia.

13.11. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA

14.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de garantia por no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos;

14.2 As licitantes deverão descrever em sua proposta comercial os termos da garantia ofertada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

16.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.1333/21.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original a Gerência Administrativa da FADEX, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Gerência Administrativa da FADEX a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro,



por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Teresina/PI, **XX** de **XXXX** de 2026.

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira

(NOME DA EMPRESA)

Superintendente da FADEX

CNPJ/MF nº **(XXXX)**

TESTEMUNHAS:

1 _____;

2 _____;

NOME:

NOME:

CPF nº

CPF nº

ANEXO V

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos serviços adquiridos:

LOTE		
Item	Qtd	Especificação
1	xx	Itens detalhados
2	xx	Itens detalhados
3	xx	Itens detalhados

(Obs: Os serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública).

Aos presentes serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxxx.

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratada

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 2873.210126.0001
Seleção Pública N.º 0002/2026

O Sr. _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ CNPJ _____ para fins de habilitação na Pregão Eletrônico nº xx/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico nº xx/2026 foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico nº xx/2026 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado discutido ou recebido de qualquer integrante do FADEX antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2. Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**



ANEXO VIII

MAPA DE PREÇOS



				A		B		C		VALOR REFERENCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	MEDIANA TOTAL
1	Café da manhã -Incluso descartáveis	SERV	36000	R\$ 18,00	R\$ 648.000,00	R\$ 16,00	R\$ 576.000,00	R\$ 15,00	R\$ 540.000,00	R\$ 16,00000	R\$ 576.000,00
2	Almoço – Incluso descartáveis	SERV	36000	R\$ 28,00	R\$ 1.008.000,00	R\$ 26,00	R\$ 936.000,00	R\$ 25,00	R\$ 900.000,00	R\$ 26,00000	R\$ 936.000,00
3	Lanche – Incluso descartáveis	SERV	36000	R\$ 15,00	R\$ 540.000,00	R\$ 12,00	R\$ 432.000,00	R\$ 10,00	R\$ 360.000,00	R\$ 12,00000	R\$ 432.000,00
4	Jantar – Incluso descartáveis	SERV	36000	R\$ 27,00	R\$ 972.000,00	R\$ 26,00	R\$ 936.000,00	R\$ 25,00	R\$ 900.000,00	R\$ 26,00000	R\$ 936.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.168.000,00		R\$ 2.880.000,00		R\$ 2.700.000,00		R\$ 2.880.000,00

TERESINA, 06 de fevereiro de 2026